



**Despacho
RT-49/2024**

Estabelecimento de
Protocolos de Cooperação
e/ou Adendas com
instituições de ensino
superior e entidades

Considerando a importância da cooperação com a sociedade, no âmbito da missão da Universidade do Minho, torna-se oportuno proceder à uniformização de instrumentos que suportem a formalização de relações com outras entidades.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2021, publicado no *Diário da República*, 2ª série, de 16 de junho, determino o seguinte:

- a) São divulgados os princípios e critérios gerais e procedimentos para estabelecimento de protocolos de cooperação e adendas com instituições de ensino superior e entidades;
- b) São aprovados os modelos em anexo ao presente despacho, do qual fazem parte integrante:
 - Modelo de Protocolo de Cooperação a celebrar com outras Instituições de Ensino Superior;
 - Modelo de Adenda ao Protocolo de Cooperação para realização de atividades específicas com outras instituições de ensino superior;
 - Modelo de Adenda ao Protocolo de Cooperação para realização de períodos de mobilidade com outras instituições de ensino superior;
 - Modelo de Adenda ao Protocolo de Cooperação para atribuição do grau de doutor em cotutela com o respetivo modelo de plano de trabalhos;
 - Modelo de Adenda ao Protocolo para mestrado em cotutela internacional;
 - Modelo de Adenda ao Protocolo para atribuição Doutoramento Europeu;
 - Modelo de Protocolo de Cooperação a celebrar com outras entidades nacionais.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

O Reitor da Universidade do Minho,



Princípios, critérios gerais e procedimentos para estabelecimento de Protocolo de Cooperação e/ou Adendas com instituições de ensino superior estrangeiras

A. Dos princípios e critérios

1. O estabelecimento de Protocolo de Cooperação e/ou Adendas com instituições de ensino superior estrangeiras deverá orientar-se pelos seguintes princípios e critérios:
2. Coerência com a estratégia de internacionalização da Universidade do Minho, estabelecendo e valorizando parcerias estratégicas e consórcios que fomentem o desenvolvimento institucional e fortaleçam a imagem da Universidade na Europa e no Mundo;
3. Idoneidade, desenvolvendo relações com instituições com um perfil de competência e ética;
4. Amplitude, estimulando parcerias com instituições com projetos de ensino, investigação e interação com a sociedade em todas as áreas científicas;
5. Avaliação, reforçando parcerias cuja apreciação periódica revele resultados institucionais positivos.

B. Dos procedimentos

Protocolos propostos pelas Unidades Orgânicas

1. A proposta de estabelecimento de Protocolo de Cooperação e/ou Adendas deve ser fundamentada e estar em consonância com a estratégia de internacionalização da Unidade Orgânica e da Universidade do Minho;
2. A proposta de Protocolo de Cooperação deve ser, sempre que possível, acompanhada de proposta de Adenda(s) que defina, desde logo, ações específicas a desenvolver entre as instituições;
3. A Unidade Orgânica remete, via DocUM, a proposta de Protocolo de Cooperação e/ou Adendas para apreciação da Reitoria, anexando Protocolo de Cooperação existente no caso de proposta de Adenda(s), parecer do Conselho Científico, quando aplicável, e nome da pessoa de contacto, morada e endereço eletrónico da instituição.

Protocolos propostos pelas Unidade de Serviço

1. O Diretor de Serviços deve fundamentar a proposta de estabelecimento de Protocolo de Cooperação e/ou Adendas, em consonância com a estratégia de internacionalização da Universidade do Minho;
2. A proposta de Protocolo de Cooperação deve ser acompanhada de proposta de Adenda(s) que defina, desde logo, ações específicas a desenvolver entre as instituições;
3. A Unidade de Serviços remete, via DocUM, a proposta de Protocolo de Cooperação e/ou Adendas para apreciação da Reitoria, anexando Protocolo de Cooperação existente no caso de proposta de Adenda(s), e nome da pessoa de contacto, morada e endereço eletrónico da instituição.

C. Da forma

1. As propostas de Protocolo de Cooperação e/ou Adendas devem respeitar a letra oficial da UMinho, a saber NewsGotT, tamanho 10, espaçamento: antes 6pt e depois 6pt, espaçamento entre linhas: exatamente 11pt, bem como a formatação dos modelos agora disponibilizados;
2. É da responsabilidade da Unidade Orgânica/Unidade de Serviços assegurar a inclusão do logótipo e toda a informação da instituição estrangeira necessária ao longo do documento, bem como a adaptação dos campos a sombreado nos modelos disponibilizados;
3. As propostas de Protocolo de Cooperação e/ou Adendas devem ser redigidas em língua portuguesa ou em língua inglesa; caso a instituição estrangeira apresente uma versão noutra língua que não a portuguesa ou inglesa, é da responsabilidade da Unidade Orgânica/Unidade de Serviços assegurar a correspondência entre aquela versão e a versão portuguesa/inglesa;
4. Haverá uma única versão em língua inglesa ou em língua portuguesa ou, em alternativa, uma versão em língua portuguesa e uma versão na língua da instituição estrangeira;
5. Deve-se, em regra, recorrer à assinatura digital certificada nos termos legais aplicáveis.